



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 20 DE JANEIRO DE 2025 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO,  
MANAÍRA/PB, CEP: 58995-000.  
CNPJ/MF Nº 09.148.131/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 619/2025, de 20 de janeiro de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 15 DE ABRIL DE 2014, QUE "INSTITUI A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CRIA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 38, da Lei Orgânica Municipal, **faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e eu SANCIONO seguinte Lei.**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 396, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar acrescidos dos §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

Art. 1º. ...

§ 1º. O desempenho e o desenvolvimento das atividades básicas de apoio legislativo e assistência parlamentar, orientação superior especializada e de apoio jurídico da Câmara Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, bem como, a decorrente organização estrutural de suas unidades executoras obedecem ao que dispõe esta Lei.

§ 2º. As unidades executoras, a que se refere o § 1º, deste artigo, existirão e seus cargos preenchidos apenas na medida em que sejam necessárias e suficientes ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Manaíra

**Art. 2º** Os itens "1", "2", "3", "4" e "5", do art. 2º da Lei Municipal nº 396, de 15 de abril de 2014, passam a vigorar como incisos I, II, III, IV e V, com as seguintes redações:

Art. 2º. ...

- I - Presidência;
- II - Gabinete da Presidência;
- III - Diretorias;
- IV - Divisões;
- V - Assessorias.

**Art. 3º** As alíneas "a", "b", "c" e "d" do inc. I, do art. 8º, da Lei Municipal nº 396, de 15 de abril de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações e subdivisões:

Art. 8º. ...

I - ...

- a) Chefia de Gabinete da Presidência;
- b) Diretoria de Patrimônio, com a seguinte estrutura:
  - 1. Divisão de Contratos, Licitações e Almoarifado;
  - 2. Divisão de Arquivos;
- c) Diretoria Geral de Tesouraria;
- d) Diretoria de Sistema de Informática;
- e) Assistentes das Comissões Permanentes;
- f) Assessor Parlamentar.

**Art. 4º** O inc. I do art. 9º, da Lei Municipal nº 396, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. ...

I – O Grupo de Chefia de Gabinete da Presidência, Diretorias, Divisões, Assistente das Comissões Permanentes e Assessoria Parlamentar, com cargos diretamente subordinados à Mesa Diretora, de provimento regido pelo critério de confiança para desempenho de atividades de chefia, direção, planejamento, orientação, coordenação e controle com vistas à formulação de programas, diretrizes e normas para a administração;

**Art. 5º** O Art. 34 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 396, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Manaíra, o grupo das funções gratificadas de Chefia de Gabinete da Presidência, Direções, chefias de divisões, Assessoramentos ou Assistências, sendo-lhe devida uma gratificação pelo seu exercício, quando exercidas por servidores do quadro efetivo, na forma descrita na Tabela IV, do Anexo Único desta Lei. Parágrafo único. São funções gratificadas:

- I – Diretor Geral de Tesouraria;
- II – Presidente da Comissão de Licitação ou Agente de contratação;
- III – Membros de Comissão de licitação ou Comissão de Contratação.

**Art. 6º** O inc. IV, do art. 37, da Lei Municipal nº 396, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a redação abaixo, ficando revogadas suas alíneas "a" e "b":

Art. 37. ....

...

IV – por 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

- a) Revogado
- b) Revogado.

**Art. 7º** O Anexo Único e suas Tabelas I, II, III e IV, passam a vigorar com os cargos, funções, quantitativos de vagas e valores monetários abaixo:

ANEXO ÚNICO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 20 DE JANEIRO DE 2025 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

TABELA I – DA LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 15.04.2014

Grupo de Chefia de Gabinete da Presidência, Diretorias, Divisões, Assistentes das Comissões Permanentes e Assessoria Parlamentar

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento em R\$
Chefe de Gabinete da Presidência	CGP – I	01	3.500,00
Diretor de Patrimônio	DP – III	01	1.600,00
Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almojarifado	CDCLA – IV	01	1.518,00
Chefe de Divisão de Arquivos	CDA – IV	01	1.518,00
Diretor Geral de Tesouraria	DF – III	01	1.600,00
Diretor de Sistema de Informática	DSI – III	01	1.600,00
Assistentes das Comissões Permanentes	ACP – IV	03	1.518,00
Assessor Parlamentar	AP – II	01	1.950,00

TABELA II – DA LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 15.04.2014

GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR

- CONCURSADO -

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento em R\$
Auxiliar de Serviços	AS -I	02	1.518,00

TABELA III – DA LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 15.04.2014

GRUPO DE ATIVIDADE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

- CONCURSADOS -

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento em R\$
Agente Administrativo	AA - I	01	3.035,80
Assistente Legislativo e Informática	ALI - I	01	3.035,80

TABELA IV – DA LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 15.04.2014

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO,

ASSESSORAMENTO, CHEFIA, ASSISTÊNCIA,

- CONCURSADOS -

Função Comissionada	Símbolo	Quantidade	Gratificação de Exercício de Função - GEF em R\$
Diretor Geral de Tesouraria	GEF – I	01	390,06
Presidente da Comissão de Licitação ou Agente de contratação	GEF – II	01	320,91
Membros de Comissão de Licitação ou Comissão de Contratação	GEF – III	02	297,43

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.**

**DR. MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
- PREFEITO CONSTITUCIONAL-